

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020/ALE-RO

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020/PPP/ALE/RO

Processo Administrativo nº 0018757/2019-15

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representado pelo Secretário Geral, Sr. Arildo Lopes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 299.056.482-91, portador da Cédula de Identidade nº 19593991/SSP/RO, e em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 009/2020/PPP/ALE/RO**, devidamente homologado nos autos do **Processo Administrativo n.º 0018757/2019-15**, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada na licitação e na quantidade constante da proposta de preços, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, nas áreas internas, externas e esquadrias (face interna), com fornecimento de mão de obra e insumos, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos mínimos contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, detentor da ata e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTOR: CAP - CONSTRUÇÕES ADMINISTRAÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - CNPJ 05.199.158/0001-56, com endereço na Rua Militão Dias de Oliveira, 946 – Sala B, Bairro Agenor de Carvalho, Cidade Porto Velho/RO, CEP: 76.820-218, tendo como representante legal SALVANDIR DE MACÊDO UCHÔA, RG nº 75021 SESDEC/RO e CPF nº 021.772.502-34. Telefone: (69) 98138-8364. E-mail: caplicitacao@gmail.com.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POSTOS	VLR-UNIT
1	1	SERVENTE DE LIMPEZA	46	2.844,04
	2	SERVENTE DE LIMPEZA com insalubridade	8	3.596,80
	3	ENCARREGADO	2	4.241,26



3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es) de serviços.

4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) de serviços para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

4.7. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do prestador dos serviços.

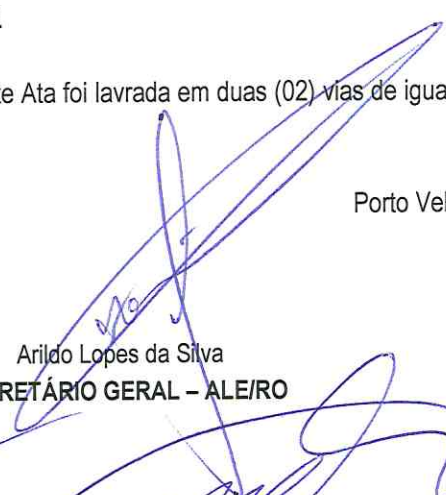
CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para a execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho/RO, 20 de abril de 2020.



Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO



Salvandir de Macêdo Uchoa
Representante Legal

CAP - CONSTRUÇÕES ADMINISTRAÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI